

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº
007/2019-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que - com base nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP; nas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016; e no Edital da Licitação Pública Presencial LRE nº 007/2019 – EMAP - procedeu à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela licitante **H2N ENGENHARIA LTDA**, tendo-se chegado ao seguinte resultado: a empresa **H2N ENGENHARIA LTDA** foi declarada **inabilitada**, na forma do subitem 9.19 do edital, por não comprovar a inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto, conforme exigido no subitem 9.8.1.2 do edital. Com efeito, a decisão da Comissão Setorial de Licitação se deu em virtude da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica de nº 820542/2019, oriunda do CREA-MA, mesmo sendo apresentada pela licitante dentro do prazo de validade, não constar as alterações do Contrato Social da empresa, em especial, referentes ao objeto e capital social, cujas modificações ocorreram em 27/06/2019, segundo consta no certificado de registro da Junta Comercial do Maranhão da consolidação contratual, e diante da informação no conteúdo da própria certidão de que “esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”. Observa-se que a invalidade do referido documento foi confirmada pela CSL/EMAP junto CREA-MA, conforme relatado no Ofício nº 0003/2020/DERC-PJ/PRESI, fundamentado nas Resoluções do Confea: 336/89: art. 10 e art. 16, Item – I; 266/79: Art. 2º, parágrafo 1º, alínea – c, ambas atualizadas pela Resolução: 1.121/2019. Com a inabilitação da empresa mais bem classificada e o disposto no art. 56, § 1º da Lei 13.303/2016, a análise das demais propostas, segundo a ordem de classificação será feita em sessão fechada, após parecer técnico do setor de engenharia da EMAP, e o resultado dessa análise será divulgado posteriormente. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados por meio do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Compras/Licitações ou notificação direta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531, 3216.65.2 e 3216.6533.

São Luís – MA, 21 de janeiro de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP